



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

SEBRAE/SE

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TELEFONIA FIXO COMUTADO STFC (FIXO-FIXO E FIXO-MÓVEL).**

**ARACAJU/SE
MAIO/2025**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE - SEBRAE/SE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

**A PRESENTE LICITAÇÃO TRAMITARÁ, INTEGRALMENTE,
PELA PLATAFORMA ELETRÔNICA “LICITANET”,
ATRAVÉS DO SITE: www.licitanet.com.br**

PREÂMBULO

O **Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - Sebrae/SE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira, designada pela **Portaria n.º 21/2025**, datada de **03/02/2025**, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, formato **ELETRÔNICO**, em sessão pública, através do site www.licitanet.com.br, na sala de disputa virtual, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (LOTE ÚNICO)**, observando as normas contidas no **Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE**, aprovado pela **Resolução CDN n.º 493/2024, de 27/06/2024**, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006, suas alterações e nas cláusulas a seguir.

MODO DE DISPUTA: ABERTO, conforme Art. 30, I, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27.06.2024.

1- DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telefonia fixa para telefones fixos (**STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4], LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), incluindo o fornecimento de 01 (um) entroncamento SIP ou R2, com 30 canais e 200 linhas DDR**, conforme as especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC do Sebrae/SE e demais anexos deste Edital.

2- DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente Licitação dar-se-á em Sessão Pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 28/06/2024.

3- DO CRONOGRAMA PARA INSERÇÃO DAS PROPOSTAS E REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE DISPUTA NA PLATAFORMA LICITANET (www.licitanet.com.br)

3.1. A realização do certame ocorrerá conforme o seguinte cronograma:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**A partir do dia 26/05/2025,
até às 14h00 do dia 03/06/2025.**



ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS	Dia 03/06/2025, às 14h30
DISPUTA DE LANCES	Dia 03/06/2025, às 15h00
• Será considerado o horário de Brasília/DF.	

3.2. Este Edital estará disponível, gratuitamente, nos seguintes endereços eletrônicos:

- www.sebrae.com.br/sergipe;
- www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ e
- www.licitanet.com.br;

3.3. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação do certame.

4- DO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS

4.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar **pedido de esclarecimento** quanto ao ato convocatório do pregão eletrônico, **por meio eletrônico**, através da plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.2. O Sebrae/SE não analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma - **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

4.3. Não havendo solicitação de esclarecimentos no prazo previsto no **item 4.1** acima, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e propostas, não cabendo às licitantes o direito de efetuar qualquer reclamação posterior.

4.4. A(s) resposta(s) ao(s) pedido(s) de esclarecimento(s) e todas as alterações do Edital será(ão) publicado(s)/divulgado(s) na página eletrônica da plataforma **LICITANET** – www.licitanet.com.br, no **Portal do Sebrae**, - www.sebrae.com.br/sergipe e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/

5. DA IMPUGNAÇÃO

5.1. Até **02 (dois) dias úteis**, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, **por meio eletrônico**, através do site www.licitanet.com.br.

5.1.1. O Sebrae/SE NÃO analisará qualquer PEDIDO DE ESCLARECIMENTO, PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO, ou qualquer outro, que não seja mediante registro realizado na plataforma – **LICITANET**, acessada através do site www.licitanet.com.br .

5.2. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da impugnação**.



5.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação realizada no edital, no mesmo período, serão encaminhadas em forma de **ERRATA, ADENDO MODIFICADOR OU NOTA DE ESCLARECIMENTO**, por meio de divulgação no **Sistema Eletrônico LICITANET** – www.licitanet.com.br, **Portal do Sebrae**, - www.sebrae.com.br/sergipe e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/ e vincularão os participantes e o **Sebrae/SE**.

5.5.1. Adendo Modificador é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.2. Nota de Esclarecimento é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;

5.5.3. Errata é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo implicar ou não na formulação das propostas, podendo ou não reabrir o prazo inicialmente estabelecido;

5.5.4. Aviso de Reabertura é o documento emitido pelo **Sebrae/SE** podendo ou não, reabrir o prazo inicial.

5.6. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Pregoeira serão inseridos nos autos do processo licitatório e divulgados nos sítios eletrônicos do **Sebrae/SE** - www.se.sebrae.com.br/sergipe, www.licitanet.com.br e no **Canal do Fornecedor** - www.scf3.sebrae.com.br/portalcf/, disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas do ramo de atividade relacionada ao objeto da contratação, que atenderem às exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e de seus anexos, desde que:

6.1.1. Desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

6.1.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

6.1.3. Possuam cadastro junto à LICITANET – LICITAÇÕES ON-LINE – www.licitanet.com.br, devendo ainda atentar para:

6.1.3.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada a data e o horário limite estabelecidos;



6.1.3.2. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante;

6.1.3.3. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, além de inscrição e cadastramento da proposta inicial de preços.

6.2. Não poderão participar da presente Licitação:

- I. Empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- II. Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas;
- III. Pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades Federativas.

6.2.1. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

6.2.2. As vedações previstas no inciso III não se aplicam ao Instituto Euvaldo Lodi (IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

6.3. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

6.4. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

6.5. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

6.6. A simples participação neste certame implica:

6.6.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

6.6.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo constantes de sua proposta.

6.7. Na presente Licitação somente poderá se manifestar em nome da licitante o sócio ou dirigente/administrador, com poderes conferidos pelo Estatuto ou Contrato Social em vigor, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele, ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

6.7.1. Entende-se como procurador credenciado, aquele com poderes outorgados através de procuraçāo, por instrumento público ou particular, para representar a licitante em processo



licitatório ou, aquele credenciado através da CARTA DE CREDENCIAMENTO, conforme o modelo **Anexo II**.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico as licitantes devidamente credenciadas no provedor do sistema “**LICITANET**”, na página eletrônica www.licitanet.com.br.

7.1.1. A participação do licitante no pregão eletrônico dar-se-á, exclusivamente, através de Home Broker, o qual deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7.2. O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente ocorrerá mediante prévio cadastramento e adesão junto à plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br .

7.3. O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto ao **LICITANET – Licitações On-line**, ou canceladas por solicitação do licitante.

7.3.1. A manutenção ou alteração da Senha de Acesso será feita através de pedido do licitante junto ao Atendimento On-Line (CHAT) do site **LICITANET – Licitações On-line** (www.licitanet.com.br), sendo enviada para seu e-mail a nova senha de forma imediata.

7.4. É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo ao LICITANET – Licitações On-line a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5. O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

7.6. As informações complementares para credenciamento junto à plataforma **LICITANET** poderão ser obtidas pelos canais abaixo:

- A) TELEFONES: (34) 2512-6500 / WhatsApp (34) 3014-6633
- B) E-MAIL: [contato@licitanet.com.br](mailto: contato@licitanet.com.br) ou [fornecedor@licitanet.com.br](mailto: fornecedor@licitanet.com.br)

8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA

8.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br** e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

8.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3. Caberá à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, ou de sua desconexão.

8.4. No caso de desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando a Pregoeira quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, mediante mensagem inserida no sistema “**LICITANET**”, divulgando data e horário da reabertura da Sessão.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL NO SISTEMA ELETRÔNICO LICITANET (www.licitanet.com.br) E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. A PROPOSTA DE PREÇOS será elaborada e cadastrada, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, observando-se os prazos, condições e especificações estabelecidos neste Edital.

9.2. As PROPOSTAS DE PREÇOS iniciais e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO inseridos e/ou anexados no sistema eletrônico, durante o período definido neste Edital como “Recebimento das Propostas”, deverão atender às especificações técnicas constantes no **ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA, deste EDITAL**.

9.2.1. Caso a empresa opte por inserir sua proposta comercial como anexo, esta não poderá conter qualquer tipo de informação que venha identificar a empresa licitante, tais como: razão social, CNPJ, telefone, endereço de e-mail, ou qualquer outra informação, sob hipótese de desclassificação.

9.3. O valor lançado no Sistema sempre será pelo valor total do LOTE, conforme MODELO DE PROPOSTA constante no ANEXO I - PARTE “C”, deste EDITAL, segue:

TOTAL GERAL DO LOTE – 1 (LOTE ÚNICO) R\$

XX,XX



9.3.1. O Preço Máximo do lote está devidamente detalhado no **ANEXO I - PARTE “B”**, deste Edital.

9.4. O valor proposto deverá considerar todas as despesas relativas ao objeto, bem como os respectivos encargos, impostos, seguros, taxas, custos diretos e indiretos, remunerações, despesas fiscais e financeiras, bem como eventual custo adicional ou qualquer outra despesa necessária, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - **Anexo I** deste Edital.

9.5. A licitante deverá, como proposta, **cotar o valor total**, considerando todo o objeto, conforme **Anexo - I, PARTE “C”**, deste Edital.

9.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta Licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços, ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

9.8. A Pregoeira analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido no presente Edital, cabendo à Pregoeira,

register e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.8.1. A Pregoeira desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

9.8.2. Serão, ainda, desclassificadas as propostas que sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento.

9.9. Serão desclassificadas as propostas quando os preços forem manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não estão coerentes com os de mercado.

9.10. Da decisão que desclassificar as propostas de preços, somente caberá pedido de reconsideração à própria Pregoeira, a ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico **LICITANET - www.licitanet.com.br**, acompanhada da justificativa de suas razões, no prazo máximo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão a ser impugnada.

9.11. A Pregoeira decidirá no mesmo prazo do item supra, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo à Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

9.12. Da decisão da Pregoeira relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

9.13. Junto à **PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL** prevista no **ITEM 9.1** deste EDITAL, a empresa licitante deverá **anexar, no mesmo momento, os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9.13.1- Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** que deverão ser anexados na plataforma **LICITANET – www.licitanet.com.br** estão devidamente relacionados no **ITEM 13** deste EDITAL;

9.13.2- A ausência de cadastramento da **PROPOSTA DE PREÇO INICIAL** e/ou apresentação de **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará na **DESCLASSIFICAÇÃO/INABILITAÇÃO** da empresa licitante e/ou **ARREMATANTE**.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. Até o horário previsto neste Edital, os interessados poderão inserir ou substituir suas **PROPOSTAS INICIAIS** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no sistema.

10.2. Findo o período de recebimento das propostas, terá início a fase de “**ABERTURA DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA ARREMATANTE**”, de acordo com o horário previsto no sistema, momento no qual a Pregoeira avaliará a aceitabilidade de cada uma das propostas enviadas, classificando as que atenderem às exigências do Edital e desclassificando no caso contrário.

10.3. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela Pregoeira.

10.4. Após a fase de “**Classificação das Propostas**”, a Pregoeira dará início à fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, da qual somente poderão participar as licitantes que tiverem suas propostas de preços classificadas na fase anterior.



10.4.1. Todas as propostas classificadas serão consideradas como lances na fase da disputa e ordenadas de forma decrescente.

10.4.2. Será considerada como primeiro lance a proposta classificada de **menor valor**.

10.4.3. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas e não havendo lances, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes.

10.5. Na fase da “**Sessão Pública de Disputa de Preços**”, os representantes das licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, isto é, somente serão aceitos novos lances enviados, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

10.6. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

10.7. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.8. Os lances ofertados serão pelo **valor total**, considerando-se, somente, 2 (duas) casas decimais.

10.9. MODO DE DISPUTA (ART. 30, I, REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE - RESOLUÇÃO CDN Nº 493/2024):

10.9.1 OPÇÃO MODO DE DISPUTA ABERTO:

10.9.1.1 Aberta a sessão, o **modo de disputa aberto** ocorrerá por **10 (dez) minutos**, onde nesta fase as empresas licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

10.9.1.2 A Pregoeira poderá, desde que justificadamente, reiniciar o tempo determinado no **ITEM 10.9.1.1** quantas vezes forem convenientes, mediante aviso registrado em meio eletrônico, via chat na plataforma, ou meio equivalente.

10.9.1.3 Durante o tempo estipulado no **ITEM 10.9.1.1**, antes de sua finalização, o tempo será prorrogado por mais **2 (dois) minutos** a cada lance ofertado por empresa licitante, sendo automaticamente renovado sempre que houver lances enviados neste período.

10.9.1.4 Passados **2 (dois) minutos** consecutivos sem apresentação de lances nesta etapa, encerra-se a etapa competitiva da disputa de preços.

10.9.1.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01.

10.9.1.6 Encerrada a disputa de lances, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade, onde a proposta inicial também será considerada como o primeiro lance da disputa.



10.9.1.7 Quando houver somente propostas iniciais sem lances, serão aplicados os critérios de desempate, por meio de sorteio, para o qual serão convocadas as licitantes, conforme previsto no **ITEM 10.4.3** deste EDITAL.

10.9.1.8 Durante a sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, sobre o valor do menor lance registrado, sem identificação da licitante.

10.9.1.9 Se alguma licitante fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital, ou oferta inexequível, este poderá ser cancelado pela Pregoeira, por meio do sistema eletrônico. Será emitido na tela um aviso e na sequência a Pregoeira justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem às licitantes.

10.9.1.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da sessão. As licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

10.9.1.11 Após o encerramento da disputa de lances, antes de ser declarada vencedora, a Pregoeira encaminhará, pelo sistema eletrônico, **contraproposta** diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de **menor valor para o lote**.

10.9.1.12 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

10.9.1.13 O sistema eletrônico gerará Ata circunstaciada da sessão, na qual estarão registradas a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão e aos autores dos lances.

10.10 A validade desta Licitação não ficará comprometida por ter uma única licitante e/ou uma única proposta classificada, sendo necessário, para ter validade, a justificativa da Pregoeira, ratificada pela autoridade competente, conforme previsto no Art. 7º, §4º, II, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024).

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ACEITABILIDADE

11.1. O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR LOTE – LOTE ÚNICO.

11.2. A proposta de preços deverá ter um prazo de validade de, no mínimo, **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da Sessão Pública do Pregão, cujos preços deverão ser fixos e irreajustáveis.

11.2.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a Licitação tenha sido homologada, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, para o e-mail **licitacao@se.sebrae.com.br**, dirigida à Pregoeira, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

11.3. Ordenados os lances em forma crescente de preços, a Pregoeira determinará ao(s) autor(es) do(s) lance(s) classificado(s) em primeiro lugar, que encaminhe(m) a **PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA**, conforme prazo descrito no **item 12.1**.

11.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante deixar de atender às exigências técnicas, a Pregoeira desclassificará a proposta e examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma oferta que atenda ao Edital.

11.5. Declarada(s) a(s) licitante(s) vencedora(s), a Pregoeira consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação.

12. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A(s) licitante(s) arrematante(s) da “Sessão Pública de Disputa de Preços” deverá(ão) encaminhar **até às 18h00 (dezoito horas) do dia útil seguinte à Sessão de Disputa de Lances**, o seguinte documento:

- A) PROPOSTA DE PREÇOS REFORMULADA, conforme modelo constante no **ANEXO – I, PARTE “C”, deste EDITAL**;

12.1.1. Todos os documentos deverão ser inseridos no Sistema de Pregão Eletrônico: **LICITANET - www.licitanet.com.br**, por meio eletrônico (upload), conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma.

12.2. A PROPOSTA deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.3. Deverá conter na proposta a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

12.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

12.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

12.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os percentuais numéricos e os percentuais expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

12.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



12.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a referida sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo por ele estabelecido na notificação, sob pena de não aceitação da proposta, definido no chat.

12.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.14. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

12.15. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.16. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12.17. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os Documentos de Habilidade serão anexados na Plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br, conforme **subitem 9.13** deste Edital e a seguir estabelecido:

13.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

13.1.1. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, acompanhado da última Alteração Contratual; ou última Alteração Contratual Consolidada, se houver;

13.1.1.1. Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples não empresariais, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou Registro Comercial, em caso de empresa individual.

13.1.1.2. Os documentos descritos no **item 13.1.1** deverão ser apresentados devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de Sociedade Empresarial, ou no caso de Sociedade por Ações, acompanhados dos documentos comprobatórios do mandato da diretoria em exercício, ou da eleição de seus administradores.

13.1.2. DOCUMENTO comprobatório do **SÓCIO(A)/REPRESENTANTE LEGAL** da licitante, por meio da apresentação da **CARTEIRA DE IDENTIDADE**;

13.1.3. Caso a licitante se faça representar por procurador credenciado, além do documento comprobatório do representante legal, citado no item anterior, deverá apresentar, ainda, **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo do **Anexo II**, ou **PROCURAÇÃO**, conforme descrito no **item 6.7.1** e **CARTEIRA DE IDENTIDADE DO PROCURADOR**.

13.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

13.2.1. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOAS JURÍDICAS (CNPJ/MF)**;

13.2.2. Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL OU MUNICIPAL**, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, composta da **CERTIDÃO CONJUNTA EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL E PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL** referente a todos os **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

13.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS**;

13.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, composta da **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS**. Caso não seja contribuinte do ISS, a licitante deverá apresentar certidão de não contribuinte;

13.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), composta da **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL (CRF)**, no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

13.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS - CNDT**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

13.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

13.3.1. Comprovação de PATRIMÔNIO LÍQUIDO IGUAL OU SUPERIOR A 10% (DEZ POR CENTO) do total estimado da contratação, através da apresentação de **BALANÇO PATRIMONIAL** do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei. Segue demonstração do cálculo:

A	B	C
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO – R\$	PERCENTUAL (%) DE PATRIMÔNIO LÍQUIDO EXIGIDO	VALOR MÍNIMO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO QUE DEVERÁ SER DEMONSTRADO PELA EMPRESA LICITANTE, ATRAVÉS DO BALANÇO PATRIMONIAL – R\$ $C = A \times B$
25.424,04	10%	2.542,40

13.3.1.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios.

13.3.1.2. Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

13.3.2. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datada dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

13.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.4.1. Apresentar **DECLARAÇÃO(ÕES) OU ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA** que comprove(m) que a licitante prestou a contento, serviços de objeto inerente ao descrito no **ANEXO I - PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA**, deste **EDITAL**, emitido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

13.4.2. O atestado de que trata o item acima deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com indicação do nº do CNPJ/MF, assinado(s) pelo seu representante legal e constando o nome completo deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da licitante.

13.5. OUTRAS DECLARAÇÕES:

13.5.1. DECLARAÇÃO DE “ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO”, conforme modelo disponibilizado no **ANEXO III**, deste edital.

13.5.2. DECLARAÇÃO em papel timbrado da licitante **DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NEM MENORES DE 16 (DEZESSEIS) ANOS EM QUALQUER TRABALHO**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo do **ANEXO IV**.

13.5.3. DECLARAÇÃO de que a Licitante é **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme modelo do **ANEXO V** do presente instrumento convocatório (**Obrigatoriamente, quando aplicável**).

13.6. Os documentos e/ou certidões comprobatórios de regularidade ou de inexistência de débito deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por **90 (noventa) dias corridos**, contados, inclusive da emissão, aprovação ou da data de assinatura, pela autoridade. As exceções serão avaliadas quando anexada legislação para o respectivo documento.

13.6.1. Sob pena de inabilitação, os documentos relacionados nos **itens 13.1 a 13.5** deverão ser emitidos em nome da licitante e o CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação deverá corresponder ao CNPJ/MF da proposta de preços. Se a licitante declarada vencedora for a matriz, todos os documentos acima descritos deverão ser emitidos em nome desta. Em caso de filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.7. No decorrer da execução do Contrato, caso a licitante vencedora decida alterar os dados de emissão da nota fiscal para outra filial, esta deverá atender ao item anterior, sob pena de aplicação das penalidades previstas no **item 20**.

13.8. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados na mesma sequência conforme foram solicitados, objetivando facilitar o trabalho de conferência da Pregoeira.

13.9. A Pregoeira poderá conferir a regularidade dos documentos que possuem certificação ou possam ter sua autenticidade verificada via internet, ou suspender o processo licitatório para verificar os documentos por meio de realização de diligências.

13.10. A Pregoeira analisará os documentos de habilitação e o resultado será comunicado, por escrito, às licitantes participantes.

13.11. A Pregoeira poderá, a qualquer tempo, caso julgue necessário, realizar diligência, inclusive visita *in loco* da sede e/ou filial(is) da licitante, para comprovar a veracidade das informações prestadas, o cumprimento das condições estabelecidas ou mesmo de idoneidade da licitante.

13.11.1. Caso seja necessário, a Pregoeira poderá comunicar a suspensão do processo licitatório até o término da realização da respectiva diligência e, posteriormente, o resultado, por escrito, às licitantes participantes.

13.12. Se a licitante da proposta de menor valor deixar de apresentar algum documento relacionado no **ITEM 13** deste Edital, ou apresentar algum documento vencido, a Pregoeira inabilitará a referida Licitante e examinará os documentos de habilitação da(s) Licitante(s) subsequentes na ordem de classificação, solicitando a proposta de preços para a sua classificação, até que sejam atendidas as exigências do edital.

13.13. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

13.14. Havendo restrição na regularidade fiscal, será assegurado às MEs e EPPs, prazo para a regularização de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Sebrae/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita em envelope lacrado à CPL.

13.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Art. 35, do RLCSS – Resolução CDN nº 493/2024**, sendo facultado ao Sebrae/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para os procedimentos subsequentes e posterior assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

13.16. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação da licitante, ou a compreensão do conteúdo de sua proposta, não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

13.17. É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela Pregoeira.

14. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso a licitante vencedora seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 3º, da Lei Complementar N° 123/2006, a Pregoeira anunciará quando abrirá o prazo no sistema LICITANET para que qualquer licitante possa, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema (clicando no botão ENTRAR C/ RECURSO), manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **2 (dois) dias úteis** para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.2. A Pregoeira, conforme previsto no Sistema LICITANET, assegurará à(s) licitante(s) o prazo mínimo para manifestar, motivadamente, sua intenção de recorrer.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso, portanto, a licitante tem que expor de maneira clara e evidente o motivo de seu futuro recurso.

14.4. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios, ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente, a Pregoeira e sua equipe analisarão se o apontamento que justifica a intenção de recurso é plausível.

14.5. Os recursos contra decisões da Pregoeira poderão ter efeito suspensivo da licitação, até que se julgue os recursos, se a Pregoeira assim achar necessário, motivando nos autos do processo.

14.6. A decisão da Pregoeira a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Diretoria Superintendência, caso seja mantida a decisão anterior.

14.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. A peça recursal deverá ser encaminhada em tempo hábil, por meio eletrônico via internet, no endereço: www.licitanet.com.br.

14.9. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede do Sebrae/SE, na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470.

15. DO PRAZO, CONDIÇÃO E LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. O prazo de vigência e execução contratual será aquele contemplado no **ANEXO VI, MINUTA DE CONTRATO**.

15.2. As condições e o local de execução dos serviços estão devidamente detalhados no **ANEXO I - PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA**, deste EDITAL.



15.3. Caso o **Sebrae/SE** constate a existência de quaisquer irregularidades no que tange à execução dos serviços, poderá recusar sua aceitação.

15.3.1. Quando, por irregularidades perceptíveis na entrega, ou por vícios ocultos ou apresentados posteriormente, houver necessidade de substituição, esta deverá acontecer **em até 7 (sete) dias corridos**, contados da solicitação do **Sebrae/SE**.

15.4. O descumprimento do prazo previsto implicará nas sanções constantes no **ITEM 20** deste Edital.

15.5. O recebimento provisório do objeto, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado, em regra, no ato da entrega.

15.6. Se após o recebimento provisório constatar-se que os serviços foram executados em desacordo com a proposta, fora de especificação ou incompletos, a Contratada será notificada por escrito.

15.7. O recebimento definitivo será realizado, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório. Caso o **Sebrae/SE** não se manifeste nesse prazo, considera-se que houve o recebimento definitivo com o aceite do objeto.

16. DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Decididos eventuais recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16.2. Homologada esta licitação, o Sebrae/SE convocará a licitante vencedora para a assinatura do Contrato.

16.3. O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo Sebrae/SE.

16.4. Caso a licitante vencedora venha a se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato no prazo estabelecido, restará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, punível com as sanções previstas no **item 20** deste Edital, reservando-se ao Sebrae/SE o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a Licitação ou convocar os remanescentes, respeitando-se a ordem de classificação.

17. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento, a fiscalização e a gestão da execução do objeto contratado serão realizados por empregado lotado na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC, do Sebrae/SE, devidamente designado(s) por Portaria específica.

17.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade na execução do contrato, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do Sebrae/SE.

18. DO TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

18.1. Os preços MÁXIMOS unitários e totais aceitáveis pelo SEBRAE/SE estão detalhados no **ANEXO I - PARTE “B”**, deste Edital.



18.2. O pagamento será efetuado conforme condições estabelecidas no **ANEXO VI, MINUTA DE CONTRATO**, em sua **CLÁUSULA SEXTA**.

19. DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS

19.1. A licitante vencedora deverá atender aos critérios de sustentabilidade e observância às regras ambientais para atividade potencialmente poluidoras.

19.1.1. Que sejam observados os requisitos sustentáveis ou de menor impacto ambiental.

20. DAS SANÇÕES

20.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão de Licitação.

20.1.1. A multa será recolhida diretamente na Tesouraria do Sebrae/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

20.2. A recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo fixado no Instrumento Convocatório caracterizará descumprimento da obrigação assumida, e, poderá acarretar à licitante as penalidades previstas no **Art. 35, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, de 27/06/2024**.

20.3. Conforme o Art. 42 do RLCSS, a inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará, depois de garantida a ampla defesa, nas seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame execute os serviços em desacordo com este edital e o contrato emitida pelo Sebrae/SE;

c) rescisão;

d) suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sebrae/SE por até 03 (três) anos.

20.4. A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

20.5. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

20.6. Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

20.6.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato celebrado pelo Sebrae/SE;

20.6.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;



20.6.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

20.6.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

20.6.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução do Contrato;

20.6.6. a dissolução da sociedade;

20.6.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo;

20.6.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.7. Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sebrae/SE, pelo prazo de até **3 (três) anos**, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

20.7.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada.

20.8. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

20.9. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

20.10. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

20.11. As empresas licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae – Resolução CDN nº 493/2024, conforme transcrito abaixo:

...
"Art. 43. A aplicação da penalidade com abrangência nacional é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

- I – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- II – fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- III – comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- IV – praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
- V – praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Parágrafo único: A instrução do processo será de competência do SEBRAE/SE e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena."

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe – SEBRAE/SE

Av. Tancredo Neves, n.º 5500, Bairro América
CEP 49080-470 - Aracaju/SE – (79) 2106-7700

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As licitantes deverão examinar cuidadosamente os termos e condições da presente Licitação, para que tenham ciência de todos os requisitos para a execução do objeto a ser contratado.

21.2. As licitantes assumem todos os custos de preparação de suas propostas e o Sebrae/SE não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.3. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados e das propostas. Caso a licitante apresente declaração(ões)/documento(s) falso(s) que não corresponda(m) à realidade dos fatos, a mesma será desclassificada e estará sujeita às sanções editalícias, contratuais, cíveis e criminais cabíveis.

21.4. Após a apresentação da proposta de preços escrita, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Sebrae/SE.

21.4.1. Conforme estabelecido § 2º do Art. 34 do RLCSS, quando o convocado não assinar o contrato ou o instrumento equivalente, no prazo e nas condições estabelecidas, serão convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de suas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, ou revogar a licitação.

21.5. A licitante vencedora deverá atender às obrigações previstas neste Edital e no Contrato.

21.6. É facultada à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar no ato da Sessão Pública.

21.7. Simples omissões ou irregularidades irrelevantes, sanáveis ou desprezíveis, a exclusivo critério da Pregoeira, e que não causem prejuízo ao Sebrae/SE e às licitantes, poderão ser relevadas.

21.8. O não atendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da Sessão Pública do Pregão.

21.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira, com base na legislação vigente.

21.10. Admitir-se-á a continuidade do Contrato celebrado com a licitante vencedora que tenha sofrido operações de reorganização societária, tais como cessão ou transferência total ou parcial, transformação, fusão, cisão e incorporação, desde que sejam observados pela nova empresa os requisitos de habilitação previstos no Edital e em conformidade com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN n.º 493/2024, e ainda, que sejam mantidas as condições inicialmente estabelecidas.

21.11. Fica assegurado ao Sebrae/SE o direito de adiar, cancelar, revogar, anular ou tornar sem efeito, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham



as empresas participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

21.12. Na contagem dos prazos estabelecidos na presente Licitação, excluir-se-á o dia do início, incluir-se-á o dia do vencimento.

21.13. Os prazos estabelecidos nesta Licitação só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do Sebrae/SE.

21.14. Os documentos redigidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos para a língua portuguesa e vir acompanhados de tradução juramentada.

21.15. O(s) preposto(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) não terão vínculo de qualquer natureza com o **Sebrae/SE**.

21.16 A presente licitação é no formato eletrônico, logo, caberá exclusivamente às empresas interessadas e/ou licitantes atentarem, diariamente, para os comandos, avisos, erratas, adendos, despachos, atas, pareceres e demais informações publicadas pela PREGOEIRA junto a plataforma LICITANET – www.licitanet.com.br. O Sebrae/SE não acatará qualquer tipo de alegação quanto à ausência de conhecimento de informações que efetivamente foram depositadas junto à aludida plataforma.

21.17. Fica eleito o foro de Aracaju/SE, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao presente Edital.

21.18. Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

22. DOS ANEXOS

22.1. Integram este Edital, os seguintes Anexos:

ANEXO	DETALHAMENTO
I	PARTE “A”: TERMO DE REFERÊNCIA
	PARTE “B”: PLANILHA DESCRIÇÃO DO LOTE E DO PREÇO MÁXIMO
	PARTE “C”: MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
II	MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO
IV	MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES
V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTES
VI	MINUTA DO CONTRATO

Aracaju/SE, 23 de maio de 2025.

América Mérica Ferreira Maia
Pregoeira/Presidente da CPL



ANEXO I – PARTE “A”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

TERMO DE REFERÊNCIA
Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC – N.º 012/2024

I - UNIDADE DEMANDANTE:

1.1. Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação (UTIC).

II - OBJETO:

2.1. Contratação de Serviços de Telefonia Fixo Comutado – STFC (fixo-fixo e fixo- móvel) com plano de ligações ilimitadas incluindo o fornecimento de 01 (um) entroncamento SIP/R2, com 30 canais e 200 linhas DDR, a ser executado de forma contínua, conforme as especificações e condições constantes deste instrumento e seus anexos.

2.2. O Serviço de Telefonia Fixo Comutado (STFC) será contratado nas modalidades Local, Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), fixo-fixo e fixo-móvel.

III – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. O Sebrae/SE firmou com a OI S.A. o Contrato PS 05/2019 para prestação dos serviços objeto deste Termo. Ocorre que em junho de 2023, na ocasião da prorrogação do último aditivo, a OI S.A. informou não ter mais interesse na prorrogação, nos seguintes termos: “. Devido a descontinuidade da prestação dos serviços na sua região, informamos que não há interesse na renovação contratual. Para cancelamento dos serviços, pedimos que caso haja interesse, solicite através do formulário de cancelamento.”

3.2. Em razão desse fato e da necessidade plena dos serviços de telefonia para o negócio do Sebrae/SE, a UASJUR confeccionou e “1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços Nº05/2019”, datado em 27 de junho de 2023, enquanto, concomitantemente, a UTIC iniciou o processo de busca alternativa para resolução definitiva da situação.

3.3. Nesse sentido, foi realizado investimento na modernização da central de telefonia do Sebrae/SE adequando-se à tecnologia SIP. A conclusão dessa atualização se deu no mês corrente.

3.4. Ante o exposto, dada a imperativa necessidade dos serviços de telefonia para a manutenção e sustação da boa comunicação com os clientes Sebrae/SE que buscam acesso por meios telefônicos, faz-se necessária a contratação de nova empresa especializada em STFC.

3.5. A contratação, objeto deste Termo, está prevista no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) 2024 do Sebrae/SE em referência à Meta 01 – Ação 21.

IV – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E ESTIMATIVA DE QUANTITATIVOS:

4.1. Os itens a serem fornecidos devem atender a quantidade e descrição abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
1	12	Meses	Prestação de serviços de telefonia fixa para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo- Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional(LDI), incluindo ofornecimento de 01 (um) entroncamento SIP ou R2, com 30 canais e 200 linhas DDR.



4.2. As ligações originadas do tipo LDI – Longa Distância Internacional (LDI -STFC – Fixo-Fixo/Fixo-Móvel) para qualquer País/Região, por suas características peculiares de cobrança onde cada um dos 193 países adota tarifas diferenciadas, terão seus valores detalhados na fatura e serão pagos por meio de verba específica para custeio.

V - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

5.1. DAS DEFINIÇÕES:

5.1.1. Para efeito deste Termo de Referência, bem ainda, em se tratando de Telefonia Fixa, devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

5.1.2. Acesso, Linha, Terminal: equipamento/aparelho que possibilita acesso do usuário ao STFC;

5.1.3. ANATEL: Agência Nacional de Telecomunicações, entidade integrante da Administração Pública Federal Indireta, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações e sede no Distrito Federal;

5.1.4. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Local: compreende a realização de chamadas locais para telefones fixos e móveis, bem como a recepção de chamadas diretamente nos ramais (Discagem Direta a Ramal – DDR), incluindo fornecimento de entroncamento digital SIP/R2 com Rede Pública de Telecomunicações e fornecimento de 200 linhas DDR para o Sebrae/ SE;

5.1.5. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Nacional (LDN): Compreende as ligações originadas em telefones fixos do Sebrae/SE destinadas a telefones fixos e móveis situados em áreas distintas no Território Nacional e que não pertençam a localidades que possuam tratamento local;

5.1.6. Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC) na Modalidade Longa Distância Internacional: Compreende as ligações originadas em telefones fixos do Sebrae/SE destinadas a telefones fixos e telefones móveis internacionais;

5.1.7. Ligações Intraoperadora – São aquelas que são originadas e terminam na mesma operadora;

5.1.8. Ligações Extraoperadora – São aquelas que terminam fora da rede da operadora CONTRATADA;

5.1.9. Operadora – Empresa ou consórcio de empresas que apresentaram uma proposta conjunta, para prestação de Serviço de Telefonia Móvel e Fixa Comutado;

5.1.10. Perfil de Tráfego – Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência;

5.1.11. Portabilidade Numérica – Facilidade que possibilita ao usuário de serviço de telecomunicações manter o código de acesso a ele designado, independentemente de prestadora de serviço de telecomunicações ou de área de prestação de serviço.

5.2 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.2.1. Será exigida que a Empresa comprove que está apta a prestar os serviços definidos no objeto deste Termo de Referência, que será feita através da apresentação de 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica que comprove que a CONTRATADA já prestou os Serviços de Telefonia Fixa Comutado - STFC.

5.2.2. Apresentação do Termo de Autorização: deve ser emitido pela Anatel, que a CONTRATADA possui autorização para prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, ou seja, Telefonia Fixa Comutado - STFC, no âmbito do Estado de Sergipe.

5.3 DOS REQUISITOS DOS SERVIÇOS:

5.3.1. A CONTRATADA deve prover o Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC de acordo com as especificações contidas abaixo:

- a) Serviço Telefônico Fixo nas modalidades abaixo, com planos de ligações ilimitadas;
- b) Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel - VC1;
- c) LDN Fixo-Fixo (Degraus 1 a 4);

- d) LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3);
e) Tráfego de chamadas 0800;
f) Serviço Telefônico Fixo na modalidade Longa Distância Internacional para realização de ligações LDI (LDI - STFC - F/FM) Origem Fixo - Qualquer País/Região.
f.1) O serviço LDI, por suas características peculiares de cobrança onde cada um dos 193 países adota tarifas diferenciadas, podem ter seus valores detalhados na fatura e podem ser pagos por meio de verba específica para custeio não sendo incluído na modalidade ilimitada.
- 5.3.2. Para a prestação dos serviços de telefonia local, a CONTRATADA deve fornecer 01 (um) entroncamento com sinalização SIP ou R2 que deve ser utilizado para atender a demanda da solução de voz (IP- PBX) do Sebrae/SE;
- 5.3.3. Caso o entroncamento seja fornecido com sinalização SIP, obrigatoriamente, deve ser entregue um gateway para conversão da sinalização de SIP para R2;
- 5.3.4. Devem ser fornecidos pela CONTRATADA todos os elementos (equipamentos, cabos, conectores etc.) necessários à prestação do serviço, sem ônus para o Sebrae/SE;
- 5.3.5. A instalação do entroncamento deve ser realizada de tal forma que não acarrete interrupção nos serviços de telefonia fixa comutada instalados. Se ficar constatado que a interrupção é inevitável, os serviços de instalação devem ser realizados fora do horário de expediente, a combinar com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Sebrae/SE e concluídos de uma única etapa, com o objetivo de não causar qualquer prejuízo aos trabalhos institucionais;
- 5.3.6. A interface física da CONTRATADA, para a prestação do serviço de telefonia fixa, deve ser disponibilizada no Data Center do Sebrae/SE localizado na Avenida Tancredo Neves, nº 5.500, bairro América, CEP 49080-480 – Aracaju/SE;
- 5.3.7. A CONTRATADA deve utilizar as mesmas faixas de ramais DDR atualmente em operação no Sebrae/SE, isto é, 2106-7700 a 2106-7799, todos com prefixo (79) e fornecer 100 DDR's com numeração nova, totalizando 200 DDR's;
- 5.3.8. Caso a licitação seja vencida por Empresa diferente da atual prestadora dos serviços, a portabilidade numérica deve ocorrer sem ônus para o Sebrae/SE;
- 5.3.9. Caso ocorra o evento de portabilidade numérica, um agendamento prévio deve ser realizado com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação do Sebrae/SE, a fim de se evitar transtornos com a interrupção dos serviços de telefonia fixa.
- 5.4 DOS REQUISITOS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**
- 5.4.1. O serviço, objeto desta contratação, deve ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato, salvaguardados os casos de interrupções programadas;
- 5.4.2. Os serviços devem ser prestados de forma contínua e ininterrupta, com disponibilidade anual mínima em 99,40% (noventa e nove por cento e quarenta centésimos) do tempo contratado para o STFC.
Na hipótese de ocorrência de interrupção total de prestação de serviço de recebimento e/ou realização de chamadas, as falhas devem ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 8 (oito) horas para o STFC;
- 5.4.3. As interrupções programadas dos serviços devem ser comunicadas ao Sebrae/SE com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis e somente devem ser realizadas com a concordância do Sebrae/SE.
- 5.5. DOS REQUISITOS DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**
- 5.5.1. O acesso às instalações do Sebrae/SE, onde vão ser realizados os serviços, deve ser controlado e permitido somente às pessoas autorizadas;
- 5.5.2. A CONTRATADA deve substituir imediatamente aquele profissional que seja considerado inconveniente à boa ordem ou que venha a transgredir as normas disciplinares do Sebrae/SE;
- 5.5.3. Os profissionais disponibilizados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços devem estar identificados com crachá de identificação funcional próprios, estando sujeitos às normas internas de segurança do Sebrae/SE, inclusive àqueles referentes à identificação,



trajes, trânsito e permanência em suas dependências.

5.6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.6.1 Objetivando a não interrupção dos serviços e o estabelecimento de uma margem de segurança para a contratação, e considerando a proposição de ligações ilimitadas, entre ligações locais e longa distância, fixo-fixo e fixo-móvel, originados ou destinados ao Sebrae/SE, para qualquer operadora em todo o território nacional, são requisitos contratuais:

- a) Assinatura de 01 (um) circuito SIP/R2, desde que seja compatível com a infraestrutura e central telefônica instalada e disponível no Sebrae/SE com 30 canais simultâneos;
- b) Fornecimento de 200 linhas DDR - Discagem Direta a Ramal;
- d) Utilizar as mesmas faixas de linhas DDR atualmente em operação no Sebrae/SE: 2106-7700 a 2106-7799, todos com prefixo (79).

5.6.2. Os custos operacionais referentes aos materiais, equipamentos e mão de obra destinados à instalação/habilitação e ativação das linhas telefônicas objeto desta contratação, são de total responsabilidade da CONTRATADA.

5.7. FIXAÇÃO DE VALOR:

5.7.1. Para o serviço de telefonia fixa e móvel, a CONTRATADA deve informar valor fixo.

5.7.2. A definição do código da operadora deve ser realizada da Central.

5.7.3. As ligações devem ser realizadas sem a necessidade de uso de dispositivos tipo "chipeira".

5.7.4. O valor final deve contemplar todas as assinaturas de ramais, tráfego, itens eventuais (quando aplicáveis) e os tributos incidentes sobre o serviço.

VI - INFORMAÇÕES SOBRE A CENTRAL TELEFÔNICA INSTALADA NO SEBRAE/SE:

6.1. Marca e Modelo: Alcatel OMNIPCX Enterprise Release R100.1

6.2. O equipamento encontra-se com 100 ramais cadastrados e atende aos seguintes padrões:

- a) IP (Internet Protocol - RFC 0791);
- b) TCP (Transmission Control Protocol - RFC 0793);
- c) UDP (User Datagram Protocol - RFC 0768);
- d) DNS (Domain Name System - RFC 1034);
- e) ICMP (Internet Control Message Protocol - RFC 0792);
- f) NTP (Network Time Protocol - RFC 1305) ou SNTP (Simple Network Time Protocol – RFC 2030);
- g) SNMP V2 (Simple Network Management Protocol - RFC 2571);
- h) SIP (Session Initiation Protocol - RFC 3261);
- i) Privacidade para SIP (RFC 3515);
- j) H.323 (RFC 3508);
- k) SDP (Session Description Protocol - RFC 2327);
- l) RTP (Real-Time Transport Protocol - RFCs 1889 e 1890 ou 2833);
- m) Event Notification (RFC 3265);
- n) TDM RFC (5086 e RFC 5087).

6.3. Implementa os protocolos de sinalização ISDN/RDSI: PRI, BRI, DTMF, FSK, QSIG (ETSI), MFC R2 Digital, CAS e SIP;

6.4. Implementa os padrões de áudio ITU G.711, G.723.1 e G.729a;

6.5. O equipamento se registra no Servidor de processamento de chamadas e estabelece chamadas em SIP, utilizando os protocolos RTP e SRTP para transmissão de voz;

6.6. O equipamento implementa o protocolo SRTP em todos seus canais SIP simultaneamente;

6.7. A central telefônica Alcatel OMNIPCX Enterprise Release R10.1 possui função interna de gateway SIP para H.323, SIP para TDM e H.323 para TDM.

VII – DA PROPOSTA

7.1. A PROPONENTE deve utilizar o seguinte quantitativo e descritivo para elaboração da sua proposta:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRÍÇÃO
1	12	Meses	Prestação de serviços de telefonia fixa para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo- Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longadistância internacional(LDI), incluindo ofornecimento de 01 (um) entroncamento SIP ou R2, com 30 canais e 200 linhas DDR.

7.2. A PROPONENTE deve apresentar proposta de preço baseada em valor global, conforme quadro especificado acima. O preço deve ser expresso em moeda brasileira (R\$ - Reais) e conter todos os tributos e encargos decorrentes da prestação dos serviços relativos à contratação.

7.3. O preço a ser ofertado deve ser final.

VIII - PAGAMENTO:

- 8.1. Os valores dos serviços objetos deste Termo deverão ser cobrados mensalmente.
- 8.2. A CONTRATADA deve emitir relatório dos serviços incluindo os respectivos apontamentos técnicos.
- 8.3. A respectiva Nota Fiscal deve ser emitida somente após “de acordo” do Sebrae/SE quanto ao relatório de serviços realizados para a liberação da fatura.
- 8.4. A entrega do relatório pode conter diagnóstico parcial ou total, quando da impossibilidade técnica de execução.
- 8.5. A realização do pagamento está condicionada à emissão de Nota Fiscal, acompanhada de certidões negativas de Débito e de Optante do Simples Nacional, RANFS (quando da empresa de município diverso de Aracaju/ SE) com relatório de execução de serviço.
- 8.6. O pagamento, bem como a inserção de todos os documentos obrigatórios, incluindo os laudos técnicos e certidões de regularidade fiscal só podem ser aceitos pelo Sebrae/SE através do seu Portal do Fornecedor no sítio <https://sgolite.sebrae.com.br/AcessoFornecedor> contendo certidões de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e Declaração de optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições - SIMPLES, se for o caso;
- 8.7. O Sebrae/SE não se responsabilizará por qualquer despesa acessória para a execução dos serviços, ou seja, correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas correspondentes aos itens descritos no Termo.
- 8.8. O Sebrae/SE obrigar-se-á a pagar apenas pelos serviços efetivamente solicitados e realizados.
- 8.9. Nos preços contratados estão incluídos todos os salários, encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, tributos federais, estaduais e municipais e quaisquer outros custos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços objeto deste Termo.
- 8.10. A CONTRATADA deve manter as mesmas condições de habilitação, ou seja, os mesmos documentos apresentados na licitação decorrente deste Termo devem ser mantidos, sob pena da impossibilidade da execução dos pagamentos das Notas Fiscais expedidas e consequentemente rescisão contratual por inadimplemento contratual.
- 8.11. O Sebrae/SE se reserva o direito de não efetivar o pagamento se, no ato do recebimento, os materiais/serviços não estiverem condizentes com especificação requerida, até que seja promovida sua regularização.
- 8.12. Observada alguma ocorrência, haverá supressão de valores pré-estabelecidos, sem prejuízos das sanções cabíveis, devendo ocorrer quando a CONTRATADA não produzir os resultados ou deixar de executar a prestação dos serviços com a qualidade mínima exigida para os indicadores abaixo:

8.13. Indicador nº 01 - Atraso da Implantação dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Atraso injustificado da implantação dos serviços.
Meta a cumprir	30 dias corridos.
Instrumento de medição	Ordem de Serviço (O.S)
Forma de acompanhamento	Correio eletrônico.
Mecanismo de Cálculo	A partir da data de emissão da O.S.
Início da vigência	Data da O.S.
Faixa de Ajuste no Pagamento	01 até 05 dias de atraso: glosa de 2% no valor da 1ª fatura; 06 até 10 dias de atraso: glosa de 5% no valor da 1ª fatura; 11 a 15 dias de atraso: glosa de 10% no valor da 1ª fatura.

8.14. Indicador nº 02 – Interrupção Total na Prestação dos Serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Interrupção total para fazer e receber chamada.
Meta a cumprir	02:00 horas.
Instrumento de medição	Registro da ocorrência com o protocolo do atendimento da operadora.
Forma de acompanhamento	Correio eletrônico/ligação para a central da operadora.
Mecanismo de Cálculo	A partir do registro da ocorrência junto à operadora.
Início da vigência	Data da conclusão da implantação dos serviços pela operadora.
Faixa de Ajuste no Pagamento	02:01 até 03:00 horas para reestabelecer a normalidade total dos serviços: glosa de 1% no valor da fatura referente ao mês corrente; 03:01 até 04:00 horas para reestabelecer a normalidade total dos serviços: glosa de 2% no valor da fatura referente ao mês corrente; 04:01 até 05:00 horas para reestabelecer a normalidade total dos serviços: glosa de 5% no valor da fatura referente ao mês corrente.

8.15. Indicador nº 03 – Teste de Verificação da Qualidade de Transmissão de Voz:

ITEM	DESCRIÇÃO
Finalidade	Testar mensalmente a qualidade de transmissão de voz no canal oferecido pela operadora.
Meta a cumprir	Mensal.
Instrumento de medição	Relatório.
Forma de acompanhamento	Agendamento mensal remoto ou in loco da Contratada com a supervisão da Contratante.
Mecanismo de Cálculo	Data da verificação do mês anterior.
Início da vigência	Data da conclusão da implantação dos serviços pela operadora.
Faixa de Ajuste no Pagamento	31 até 45 dias após a verificação anterior: glosa de 5% no valor da fatura referente ao mês subsequente; 46 até 60 dias após a verificação anterior: glosa de 10% no valor da fatura referente ao mês subsequente.

**IX - CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS:**

- 9.1. A apresentação de Balanço Patrimonial do último exercício social, apresentado na forma da lei, será exigida comprovando Patrimônio Líquido da CONTRATADA igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- 9.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.
- 9.3. Caso o exercício financeiro anterior ao da apresentação da documentação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da solicitação, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

X – HABILITAÇÃO DA CONTRATADA:**10.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 10.1.1. Apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da PROPONENTE, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a prestação satisfatória de serviços compatíveis em características e quantidades com o objeto deste Termo de Referência;
- 10.1.2. Apresentar Atestado de comprovação de execução de serviços de compatíveis com o objeto. Cada Atestado deve ser datado e assinado e conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do fornecedor, tais como: Nome, CNPJ e endereço do emitente; Nome, CNPJ e endereço da empresa que prestou os serviços ao emitente, bem como descrição detalhada do(s) serviço(s) realizado(s).

XI – PRAZO DE ENTREGA

- 11.1. O prazo máximo de implantação não pode ultrapassar 30 (trinta) dias a contar da assinatura do contrato.
- 11.2. A validação das entregas do projeto se dará com o devido aceite do Sebrae/SE, autorizando a implantação e entrega da solução.

XII - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 12.1. A gestão e fiscalização do Contrato ficará a cargo da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação.
- 12.2. A empresa a ser CONTRATADA deve ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços. Todavia, o Sebrae/SE se reserva o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, designando para tanto profissional responsável (fiscal de contrato), a quem compete entre outras atividades:
- a) Avaliar a qualidade do objeto, podendo rejeitá-lo no todo ou em parte;
 - b) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência.
- 12.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao Sebrae/SE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos em decorrência da execução do objeto do contrato.

XIII - LOCAIS DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 13.1. Os serviços devem ser realizados em conformidade com este Termo de Referência sendo que as instalações físicas ocorrerão na Sede do Sebrae/SE situado na Avenida Tancredo Neves, 5.500, Bairro América, CEP 49080-480, Aracaju/SE.

XIV - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**14.1. DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE:**

- 14.1.1. Nomear gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

- 14.1.2. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias;
- 14.1.3. Acompanhar o desenvolvimento do Contrato, conferir os serviços executados, comprovando a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;
- 14.1.4. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas neste Termo;
- 14.1.5. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 14.1.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Sebrae/SE;
- 14.1.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;
- 14.1.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência;
- 14.1.9. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência;
- 14.1.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como os termos deste documento;
- 14.1.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 14.1.12. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 14.1.13. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- 14.1.14. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento da solução para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.1.15. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 14.1.16. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 14.1.17. Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 14.1.18. Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 14.1.19. Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- 14.1.20. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

14.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

14.2.1. QUALIDADE

- 14.2.1.1. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 14.2.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do Sebrae/SE, atendendo de imediato as reclamações;
- 14.2.1.3. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade, preço integral, atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- 14.2.1.4. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação;

- 14.2.1.5. Sanar, sem ônus para o Sebrae/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham ocorrer;
- 14.2.1.6. Manter entendimento com o Sebrae/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 14.2.1.7. Possibilitar ao Sebrae/SE a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato;
- 14.2.1.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/SE;
- 14.2.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 14.2.1.10. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados;
- 14.2.1.11. Participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo Sebrae/SE;
- 14.2.1.12. Atender às determinações da fiscalização do Sebrae/SE;
- 14.2.1.13. Responder perante o Sebrae/SE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.
- 14.2.2. PRAZO:
- 14.2.2.1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato;
- 14.2.2.2. Os serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, durante o tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas, conforme item 8.14, contadas a partir da solicitação/notificação;
- 14.2.2.3. Disponibilizar equipe e resolver a ocorrência, a partir do momento da interrupção, observando o tempo de atendimento e solução, conforme especificações do item 8.14 deste Termo;
- 14.2.2.4. Prover um canal de comunicação para registro de ocorrências de suporte e manutenção do sistema através do qual também o Sebrae/SE possa obter informações do andamento dos atendimentos;
- 14.2.2.5. Disponibilizar ao Sebrae/SE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, no horário das 8h às 20h;
- 14.2.2.6. Apresentar em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do período de aferição, relatório de fechamento relacionando as “Ordens de Serviço”;
- 14.2.2.7. Informar por escrito, a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 14.2.2.8. Apresentar, mensal e gratuitamente, a Nota Fiscal/Fatura com detalhamento dos serviços prestados, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, tipo de ligação, código da área de origem e destino etc.) e valor do serviço, que deve conter todos os tributos, encargos, conforme preços contratados;
- 14.2.2.9. Apresentar, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término do Contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que vier a prestar serviços ao Sebrae/SE.
- 14.2.3. SUPORTE:
- 14.2.3.1. O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 14.2.3.2. Deve fornecer um número de registro para abertura de chamado técnico;
- 14.2.3.3. Dotar os seus empregados de identificação funcional por meio de crachás quando da permanência dentro das dependências do Sebrae/SE;
- 14.2.3.4. Notificar os seus colaboradores contratados para a execução do objeto deste Termo de Referência, direta ou indiretamente, que não terão relação de emprego com o Sebrae/SE, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos. Na hipótese de ajuizamento de

reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Sebrae/SE, este poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a CONTRATADA ressarcirá o Sebrae/SE de qualquer despesa que em decorrência, vier a ser condenada a pagar;

14.2.3.5. Indicar preposto que vai ser o responsável pelo relacionamento com o Sebrae/SE. O preposto deve possuir experiência em gerência de projetos de telecomunicações. O mesmo deve possuir a capacidade profissional, a competência e os conhecimentos necessários para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;

14.2.3.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;

14.2.3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fizer necessário na prestação dos serviços contratados ou no fornecimento do bem, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE.

14.2.3.8. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deve manter a boa prática de efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do Sebrae/SE, ou quem este designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar na perfeita prestação dos serviços.

14.2.4. SUSTENTABILIDADE:

14.2.4.1. Manter, durante toda vigência do ajuste em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive declarando, a cada prorrogação, que não emprega mão de obra infantil, e que cumpre com suas obrigações trabalhistas;

14.2.4.2. Devem ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Sebrae/SE para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que a CONTRATADA deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do Sebrae/SE¹ durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual;

14.2.4.3. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;

14.2.4.4. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;

14.2.4.5. Executar as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae/SE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos;

14.2.4.6. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

14.2.4.7. O Sebrae/SE pode recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas;

14.2.4.8. Encarregar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob

¹ https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Transpar%C3%A3ncia/Normas%20e%20Manuais/novo_codigo_de_eticaV3.pdf

sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Sebrae/SE, em especial às que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade das informações;

14.2.4.9. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados ou do fornecimento do bem;

14.2.4.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados ao Sebrae/SE ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo Sebrae/SE; e ainda, não cabendo ao Sebrae/SE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

14.2.4.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais, que como empregadora deva satisfazer, além de responder pelas despesas relativas a passagens, refeições, diárias, transporte de equipamentos e pessoal, fretes, e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.

14.2.4.12. Comprometer-se a observar as disposições contidas na Lei nº 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

XV - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

15.1. A vigência contratual é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser estendido, por interesse das partes, até o limite previsto nos termos do Regulamento de Licitações do Sebrae.

XVI – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1. A presente cláusula dispõe sobre a Proteção de Dados Pessoais.

16.2. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes desta.

16.3. DIRETRIZES DE TRATAMENTO:

16.3.1. A CONTRATADA deve seguir as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis;

16.3.2. A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da CONTRATADA, ainda que este Contrato venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

16.4. GOVERNANÇA E SEGURANÇA:

16.4.1. A CONTRATADA compromete-se a adotar medidas, ferramentas e tecnologias necessárias para garantir a segurança dos dados e cumprir com suas obrigações, sempre considerando o estado da técnica disponível;

16.4.2. A CONTRATADA deve manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais que realizar, bem como implementar medidas técnicas e organizacionais necessárias para proteger os dados contra a destruição, acidental ou ilícita, a perda, a alteração, a comunicação ou difusão ou o acesso não autorizado, além de garantir que o ambiente (seja ele físico ou lógico) utilizado por ela para o tratamento de Dados Pessoais sejam estruturados

de forma a atender os requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança e aos princípios gerais previstos em Lei e às demais normas regulamentares aplicáveis.

16.5. REGISTRO DE ATIVIDADES:

16.5.1. A CONTRATADA deve realizar o registro de todas as atividades realizadas em seus sistemas/ambientes (registros), no mínimo, enquanto viger o Contrato com o Sebrae/SE, incluindo qualquer atividade relativa à Dados Pessoais tratados sob determinação do Sebrae/SE, de modo a permitir a identificação de quem as realizou. Tais registros devem conter, no mínimo: (i) Ação; (ii) Identificação de usuários do sistema; (iii) Dados de IP no momento da ação; (iv) Data/hora da ação, com referência UTC (*Universal Time Coordinated*), sendo que os relógios de seus sistemas devem estar sincronizados com a hora legal brasileira e de acordo com o protocolo NTP (ntp.br) de sincronização dos relógios; e (v) Session ID da conexão utilizada.

16.6. CONFORMIDADE:

16.6.1. A CONTRATADA deve monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais em relação aos Serviços;

16.7. MONITORAMENTO DE CONFORMIDADE:

16.7.1. O Sebrae/SE tem o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei do instrumento contratual firmado.

16.8. PROPRIEDADE DOS DADOS:

16.8.1. O presente Contrato não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE ou dos seus clientes, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”);

16.8.2. Os dados gerados, obtidos ou coletados a partir da prestação dos Serviços contratados são e continuam a ser de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este Contrato.

16.9. ATUAÇÃO RESTRITA:

16.9.1. O Sebrae/SE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido pelo instrumento contratual.

16.10. AUDITORIA:

16.10.1. A CONTRATADA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado pelo Sebrae/SE, de forma presencial ou remota com a finalidade de verificar a conformidade da CONTRATADA quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

16.11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

16.11.1. A CONTRATADA se posiciona na condição de “Operadora dos Dados”, entendendo o Sebrae/SE como “Controlador de Dados”. Neste contexto, a CONTRATADA se obriga a estabelecer protocolos internos de proteção, observando as melhores práticas em segurança da informação em conformidade com a referida Lei, sob pena das sanções previstas em Lei, sem prejuízo de eventual ação de danos, de exclusiva responsabilidade e devidamente comprovado;

16.11.2. Sempre que solicitada, a CONTRATADA deve evidenciar seus processos de segurança e contingência relativa à privacidade dos dados do Sebrae/SE.

16.11.3. A CONTRATADA se compromete a comunicar imediatamente qualquer incidente de segurança ou privacidade ocorridos que possam comprometer os dados do Sebrae/SE;

16.11.4. As partes se comprometem a respeitar integralmente a legislação vigente sobre proteção e privacidade de dados, sobretudo, respondendo cada qual, na medida de sua culpabilidade, assumindo o dever de proteção e privacidade de dados e informações, sejam



elas sigilosas ou não, em especial quanto àquelas informações consideradas pessoais nos termos da referida legislação.

XVII - ORIGEM DE RECURSOS:

- 17.1. Projeto: TI – Gestão Operacional.
- 17.2. Ações: Comunicação – Dados e Voz.

Aracaju, 23 de setembro de 2024.

Gildo Martins Cardoso Junior
Gerente da UTIC

ANEXO I - “PARTE - B”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

PLANILHA DESCRIÇÃO DO LOTE E PREÇO MÁXIMO

LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	QTD	UND	Preço Unitário Mensal Máximo (R\$)	Preço Total Máximo (R\$)
01	Prestação de serviços de telefonia fixa para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo- Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), incluindo o fornecimento de 01 (um) entroncamento SIP ou R2, com 30 canais e 200 linhas DDR.	12	Meses	R\$ 2.118,67	R\$ 25.424,04
TOTAL GERAL MÁXIMO DO LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)					R\$ 25.424,04



ANEXO I - “PARTE - C”
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Sebrae/SE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

OBJETO: Prestação de serviços de telefonia fixa para telefones fixos (STFC – Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel – VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 E VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), incluindo o fornecimento de 01 (um) entroncamento SIP ou R2, com 30 canais e 200 linhas DDR, conforme detalhamento do Edital PE nº 07/2025 e seus anexos.

DADOS DA LICITANTE PROPONENTE	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
CEP	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
Representante Legal que assinará o Contrato:	
CPF:	
RG:	
DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTOS	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
CONTA-CORRENTE:	

Os preços que constituem nossa proposta obedecerão à tabela a seguir:

LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	QTD	UND	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total (R\$) $F = C \times E$
01	Prestação de serviços de telefonia fixa para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo- Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional	12	Meses	XX,XX	XX,XX



(LDI), incluindo o fornecimento de 01 (um) entroncamento SIP ou R2, com 30 canais e 200 linhas DDR.				
TOTAL GERAL DO LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)			R\$ XX,XX	

ESTA EMPRESA LICITANTE DECLARA QUE:

- I) Esta proposta tem validade de **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data da sessão pública do pregão, sendo automaticamente prorrogada, ressalvado o disposto no **item 11.2.1** do edital em epígrafe;
- II) O prazo de prestação dos serviços será conforme condições expostas no **ANEXO I, PARTE “A” - Termo de Referência** do edital em epígrafe e Contrato a ser celebrado;
- III) Os preços apresentados são fixos e irreajustáveis para o **período de 12 (doze) meses**, contados da data de assinatura do Contrato;
- IV) Está ciente e **concorda com todos os itens estabelecidos no Edital da licitação em epígrafe, bem como, em seus Anexos, especialmente no ANEXO I, PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA**;
- V) Nos preços ofertados estão inclusas todas as condições e exigências listadas no **ANEXO I - PARTE “A”, TERMO DE REFERÊNCIA** do edital de licitação em referência;
- VI) Estão inclusos no valor total da proposta: encargos sociais, tributos, impostos, frete, seguro, transportes, hospedagem, alimentação, despesas diretas e indiretas em geral, lucro e demais condições previstas no **ANEXO I – PARTE “A” - TERMO DE REFERÊNCIA** do edital citado no início desta proposta.

Cidade/UF, de de 2025.

Assinatura do Representante Legal



ANEXO II
DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto no **subitem 6.7.1.** do **EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2025 do Sebrae/SE**, a empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por
CREDENCIA o Sr., portador da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, para representa-la nesta Licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-lo e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na Licitação.

Cidade/UF, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, preenchido em papel timbrado da Licitante e estar devidamente assinado por seu Representante Legal.



ANEXO III
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO EDITAL E DE DESIMPEDIMENTO

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, DECLARA, para os devidos fins, sob as penalidades da lei, que:

- 1) Tomou conhecimento e examinou, cuidadosamente, o Edital e os respectivos anexos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 do Sebrae/SE**, e que compreendeu integralmente e aceita as condições nele estabelecidas;
- 2) Não está impedida ou suspensa de licitar ou contratar com o Sistema SEBRAE;
- 3) Não possui empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas Unidades federativas;
- 4) Não possui pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas;
- 5) Não possui pessoas jurídicas que tenham assento nos Conselhos Deliberativos e Fiscais de suas respectivas unidades federativas.
- 6) Temos conhecimento de que a pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-membro dos Conselhos Deliberativos e Fiscais, ex-diretor ou ex-empregado do Sistema Sebrae, não poderá prestar serviços para a sua respectiva unidade federativa, antes do decurso do prazo mínimo de quarentena de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento, sabendo que tal vedação não se aplica ao Instituto Euvaldo Lodi(IEL) e aos Serviços Sociais Autônomos, nem às pessoas jurídicas integrantes da Administração Pública, Direta ou Indireta, federal, estadual ou municipal, conforme previsto no **ART. 73, § 1º e §2º, Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024**.

Cidade/UF, ____ de _____ de 2025.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser, obrigatoriamente, elaborado em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu Representante Legal.



ANEXO IV
DO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, representada por, declara, nos termos do **item 13.5.2 do EDITAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025 do Sebrae/SE**, e, sob as penas da Lei que **não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, nos termos do inciso XXIII do art. 7.º da Constituição Federal.

Aracaju/SE, de de 2025.

(nome do representante legal/contratual da empresa)

OBSERVAÇÃO: Este documento deverá ser obrigatoriamente preenchido em papel timbrado da licitante e estar devidamente assinado por seu Representante Legal.



ANEXO V
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A (NOME EMPRESARIAL), (informar o tipo de pessoa jurídica), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na ... [endereço completo], neste ato representada pelo(cargo), (nome do representante legal), portador da Carteira de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, **que se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas.

Declaro, para os devidos fins e sob as penalidades ser:

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 80.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

MICROEMPRESA – Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(Cidade/UF) _____, ____ de _____ de 2025.

(Nome e assinatura do representante legal da Licitante)



ANEXO VI
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025

MINUTA DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº .../2025

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, com sede na Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, nesta Capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.115.183/0001-32, neste ato representado por sua Diretora Superintendente, PRISCILA DIAS SILVA FELIZOLA e por seu Diretor Administrativo e Financeiro, RAYMUNDO ALMEIDA NETO, doravante designado **Sebrae/SE** e a empresa abaixo indicada, doravante designada CONTRATADA, resolvem, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE e legislação pertinente, celebrar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº **07/2025**, e com as cláusulas e condições que seguem:

DADOS DA EMPRESA CONTRATADA	
NOME EMPRESARIAL:	
CNPJ/MF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	
REPRESENTANTE LEGAL/FUNÇÃO:	

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a prestação de serviços especializados, pela CONTRATADA, de telefonia fixa para telefones fixos (STFC – Local Fixo-Fixo, Fixo-Móvel-VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), incluindo o fornecimento de 01 (um) entroncamento SIP ou R2, com 30 canais e 200 linhas DDR, conforme especificações constantes no Termo de Referência da Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC – Nº 012/2024 e demais ANEXOS do Edital do Pregão Eletrônico nº **07/2025**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

2.1. O presente contrato é oriundo do **Protocolo Fluig nº 3797** e os documentos abaixo transcritos integram o referido processo:
 a) o Edital do Pregão Eletrônico Nº **07/2025**, seus Anexos; e
 b) a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3. São obrigações da Contratada:

3.1. QUALIDADE:

- 3.1.1. Cumprir fielmente todas as condições contratuais estabelecidas, realizando os serviços com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- 3.1.2. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela fiscalização do Sebrae/SE, atendendo de imediato as reclamações;
- 3.1.3. Cumprir as atividades inerentes com profissionais especializados, assumindo total e exclusiva responsabilidade, preço integral, atendimento às especificações e quantitativos de toda a legislação aplicável ao serviço de que trata o presente instrumento;
- 3.1.4. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação;
- 3.1.5. Sanar, sem ônus para o Sebrae/SE, todas as falhas técnicas que porventura venham ocorrer;
- 3.1.6. Manter entendimento com o Sebrae/SE, objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- 3.1.7. Possibilitar ao Sebrae/SE a fiscalização da execução do objeto a ser contratado, acatando as decisões e observações feitas pelo gestor do contrato;
- 3.1.8. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços, mesmo que para isso outra solução, não prevista neste instrumento, tenha que ser apresentada, para aprovação e implementação, sem ônus adicionais para o Sebrae/SE;
- 3.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas com mão-de-obra, transportes, equipamentos auxiliares, impostos, seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, custos diretos e indiretos, encargos sociais e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto;
- 3.1.10. Cumprir a legislação trabalhista com relação a seus empregados;
- 3.1.11. Participar das reuniões de relacionamento convocadas pelo Sebrae/SE;
- 3.1.12. Atender às determinações da fiscalização do Sebrae/SE;
- 3.1.13. Responder perante o Sebrae/SE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços.

3.2. PRAZO:

- 3.2.1. Iniciar os serviços no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a Assinatura do Contrato;
- 3.2.2. Os serviços devem ser prestados de forma ininterrupta, durante o tempo contratado. Na hipótese de ocorrência de interrupções, as falhas deverão ser corrigidas, conforme item 8.14, contadas a partir da solicitação/notificação;
- 3.2.3. Disponibilizar equipe e resolver a ocorrência, a partir do momento da interrupção, observando o tempo de atendimento e solução, conforme especificações do item 8.14 deste Termo;
- 3.2.4. Prover um canal de comunicação para registro de ocorrências de suporte e manutenção do sistema através do qual também o Sebrae/SE possa obter informações do andamento dos atendimentos;
- 3.2.5. Disponibilizar ao Sebrae/SE um atendimento diferenciado por meio de consultoria especializada e/ou Central de Atendimento, no horário das 8h às 20h;
- 3.2.6. Apresentar em no máximo 5 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento do período de aferição, relatório de fechamento relacionando as “Ordens de Serviço”;
- 3.2.7. Informar por escrito, a necessidade de eventuais interrupções programadas dos serviços com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis;
- 3.2.8. Apresentar, mensal e gratuitamente, a Nota Fiscal/Fatura com detalhamento dos serviços prestados, incluindo detalhes das chamadas (número chamado e chamador, duração, data e hora da chamada, tipo de ligação, código da área de origem e destino etc.) e valor do serviço, que deve conter todos os tributos, encargos, conforme preços contratados;
- 3.2.9. Apresentar, num prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, antes do término do Contrato, um plano para transferência de conhecimentos e tecnologias para a próxima empresa que vier a prestar serviços ao Sebrae/SE.

3.3. SUPORTE:

- 3.3.1. O suporte técnico deverá ser prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, durante todo o período de vigência do contrato;
- 3.3.2. Deve fornecer um número de registro para abertura de chamado técnico;
- 3.3.3. Dotar os seus empregados de identificação funcional por meio de crachás quando da permanência dentro das dependências do Sebrae/SE;
- 3.3.4. Notificar os seus colaboradores contratados para a execução do objeto deste Termo de Referência, direta ou indiretamente, que não terão relação de emprego com o Sebrae/SE, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos. Na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra a CONTRATADA por seus empregados, em litisconsórcio passivo com o Sebrae/SE, este poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a CONTRATADA ressarcirá o Sebrae/SE de qualquer despesa que em decorrência, vier a ser condenada a pagar;
- 3.3.5. Indicar preposto que vai ser o responsável pelo relacionamento com o Sebrae/SE. O preposto deve possuir experiência em gerência de projetos de telecomunicações. O mesmo deve possuir a capacidade profissional, a competência e os conhecimentos necessários para resolver imediatamente todo e qualquer assunto relacionado com os serviços contratados;
- 3.3.6. Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos;
- 3.3.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo que se fizer necessário na prestação dos serviços contratados ou no fornecimento do bem, em até 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 41 do Regulamento de Licitações e de Contratos do SEBRAE.
- 3.3.8. Para assegurar a disponibilidade do serviço, a CONTRATADA deve manter a boa prática de efetuar mensalmente testes de verificação da qualidade de transmissão, com a supervisão do Sebrae/SE, ou quem este designar, de forma a identificar eventuais falhas de sincronismo, perdas de ligações, bloqueio de canais, travamentos ou outras situações que possam influenciar na perfeita prestação dos serviços.

3.4. SUSTENTABILIDADE:

- 3.4.1. Manter, durante toda vigência do ajuste em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive declarando, a cada prorrogação, que não emprega mão de obra infantil, e que cumpre com suas obrigações trabalhistas;
- 3.4.2. Devem ser atendidas, além da legislação nacional, as regras específicas do Sebrae/SE para prevenir e combater fraudes e corrupção que possam ocorrer durante a preparação e execução dos serviços contratados, ficando estabelecido que a CONTRATADA deve observar e fazer observar o padrão de ética estabelecido pelo Código de Ética do Sebrae/SE² durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual;
- 3.4.3. Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, bem como implementar esforços junto aos seus respectivos fornecedores de produtos e serviços, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido;
- 3.4.4. Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos para qualquer trabalho, com exceção a categoria de Menor Aprendiz;
- 3.4.5. Executar as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema Sebrae/SE previstos no art. 2º do Regulamento de Licitações e Contratos;
- 3.4.6. Não permitir a prática ou a manutenção de discriminação limitativa ao acesso na relação de emprego, ou negativa com relação a sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado

² https://sebrae.com.br/Sebrae/Portal%20Sebrae/UFs/SP/Transpar%C3%A3o/Normas%20e%20Manuais/novo_codigo_de_eticaV3.pdf

civil, idade, situação familiar ou estado gravídico, bem como a implementar esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores;

3.4.7. O Sebrae/SE pode recusar o recebimento de qualquer serviço, material ou equipamento, bem como rescindir imediatamente o Contrato, sem qualquer custo, ônus ou penalidade, caso se comprove que a CONTRATADA, subcontratados ou fornecedores utilizem-se de trabalho em desconformidade com as condições referidas nas cláusulas supracitadas;

3.4.8. Encarregar-se integralmente pela prestação do serviço contratado, nos termos da legislação vigente, de modo que os mesmos sejam realizados com esmero e perfeição, sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, obedecendo às normas e rotinas do Sebrae/SE, em especial às que digam respeito à segurança, à confiabilidade e à integridade das informações;

3.4.9. Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre a execução dos serviços prestados ou do fornecimento do bem;

3.4.10. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes e suas consequências, respondendo pelos danos causados ao Sebrae/SE ou a terceiros, provocados por ação ou omissão da CONTRATADA quando da prestação dos serviços ora contratados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização exercida pelo Sebrae/SE; e ainda, não cabendo ao Sebrae/SE, em nenhuma hipótese, responsabilidade por danos diretos, indiretos ou lucros cessantes decorrentes;

3.4.11. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais, que como empregadora deva satisfazer, além de responder pelas despesas relativas a passagens, refeições, diárias, transporte de equipamentos e pessoal, fretes, e outras que venham a incidir sobre o objeto contratual.

3.4.12. Comprometer-se a observar as disposições contidas na Lei nº 9.472/97, no contrato de concessão/autorização assinado com a Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, e demais disposições regulamentares pertinentes aos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO SEBRAE/SE

4. São obrigações do Sebrae/SE:

4.1. Nomear gestor para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

4.2. Promover a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, por intermédio de profissional designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e exigindo as medidas corretivas necessárias;

4.3. Acompanhar o desenvolvimento do Contrato, conferir os serviços executados, comprovando a execução total, fiel e correta dos serviços, podendo ainda sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos contratuais;

4.4. Observar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas neste Termo;

4.5. Notificar a CONTRATADA por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

4.6. Proporcionar as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços dentro das normas estabelecidas pelo Sebrae/SE;

4.7. Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas;

4.8. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Contrato;

4.9. Cumprir com as demais obrigações constantes neste Contrato;

4.10. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo como os termos deste instrumento;

4.11. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

- 4.12.** Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- 4.13.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos estabelecidos em Contrato;
- 4.14.** Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeição, falha ou irregularidade verificada com o fornecimento da solução para que seja reparada ou corrigida, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 4.15.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no presente Contrato;
- 4.16.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.17.** Comunicar à CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4.18.** Verificar a regularidade da situação fiscal e dos recolhimentos sociais trabalhistas da CONTRATADA, conforme determina a Lei, antes de efetuar o pagamento devido;
- 4.19.** Comunicar à CONTRATADA a necessidade de substituição de qualquer profissional que seja considerado inadequado para o exercício da função;
- 4.20.** Cumprir as demais disposições contidas neste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços devem ser prestados em conformidade com as Cláusulas deste Contrato, com o Termo de Referência (ANEXO I – Parte “A” do Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2025), sendo que as instalações físicas ocorrerão na Sede do Sebrae/SE, situada na Avenida Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, CEP 49080-470, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O Preço deste Contrato será o constante da tabela abaixo, perfazendo o total anual de R\$:

LOTE – 1 (LOTE ÚNICO)					
A	B	C	D	E	F
Item	Descrição	QTD	UND	Preço Unitário Mensal (R\$)	Preço Total (R\$) F = C X E
01	Prestação de serviços de telefonia fixa para telefones fixos (STFC - Local Fixo-Fixo, Fixo- Móvel - VC1, LDN Fixo-Fixo [Degraus 1 a 4]), LDN Fixo-Móvel (VC2 e VC3) com plano de ligações ilimitadas e longa distância internacional (LDI), incluindo o fornecimento de 01 (um) entroncamento SIP ou R2, com 30 canais e 200 linhas DDR.	12	Meses		
TOTAL GERAL DO LOTE – 1 (LOTE ÚNICO) R\$					

6.2. A CONTRATADA deve emitir relatório dos serviços incluindo os respectivos apontamentos técnicos.

6.2. Somente haverá pagamento dos serviços formalmente solicitados pelo SEBRAE/SE e efetivamente prestado pela CONTRATADA.

6.3. O pagamento será realizado por meio de depósito em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, após a aceitação dos serviços pelo Gestor/Fiscal designado, conforme estabelecido neste Contrato.

6.4. Para realização do pagamento serão necessários os seguintes documentos:

- a)** **NOTA FISCAL** contendo as seguintes informações: número do Contrato, especificação do serviço executado, preço total com a dedução dos impostos devidos, indicação do Banco com o nº da agência e da conta corrente da Contratada e constando o Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe (CNPJ/MF nº 13.115.183/0001/32) como beneficiário/cliente;
- b)** Certidão de **Regularidade Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**; e Certificado de **Regularidade do FGTS**;
- c)** **RANFS** - para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE, no que couber e naquilo que a legislação fiscal ordenar;
- d)** **Relatório** da execução dos Serviços.

6.5. Se a empresa Contratada for optante pelo SIMPLES, deverá anexar aos documentos para o pagamento, **Declaração** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, situação em que não incidirá a retenção dos impostos.

6.6. A Nota Fiscal e os demais documentos descritos acima deverão ser inseridos no Portal do Fornecedor do Sebrae/SE (ou outro sistema definido) no link <https://sgolite.sebrae.com.br/acessofornecedor> até o dia 20 de cada mês e tais documentos serão conferidos, aceitos e atestados pelas Unidades do Sebrae/SE competentes.

6.6.1. Caso a CONTRATADA não apresente os documentos descritos no item 6.6, até o dia 20 do mês, só poderá apresentá-los ao SEBRAE/SE no dia 1º do mês subsequente e com a data de emissão da Nota Fiscal/Fatura referente a este mês.

6.7. O Sebrae/SE realizará o cadastro da CONTRATADA no Portal do Fornecedor, devendo a empresa informar nome completo, CPF e e-mail daquele que será responsável por inserir os seus documentos supracitados, no referido Portal.

6.8. A Nota Fiscal em desacordo com o exigido não será paga até que a Contratada providencie sua correção ou substituição, não ocorrendo neste caso, qualquer alteração no valor a ser pago pelo Sebrae/SE.

6.9. Quando a Contratada prestar informações bancárias incorretas que impossibilitem a realização do pagamento, o Sebrae/SE descontará do valor a ser pago, as despesas que venha a ter em virtude do erro.



6.10. O Sebrae/SE não efetuará o pagamento de fatura ou duplicata que tenha sido colocada em cobrança ou descontada em banco, e não se responsabilizará pelo pagamento de parcelas contratuais operadas pela contratada junto à rede bancária.

6.11. Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desprove a liquidação da despesa, o pagamento será sustado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o Sebrae/SE.

6.12. O Sebrae/SE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.13. É indispensável mencionar o número deste contrato em toda a documentação referente ao pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Gestão e a Fiscalização do presente contrato serão realizadas por colaborador(es) do Sebrae/SE lotado(s) na Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação - UTIC, designado(s) por portaria específica.

7.2. A empresa a ser CONTRATADA deve ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços.

7.3. Ao Fiscal/Gestor deste Contrato compete:

- a) exigir da CONTRATADA a estrita observância ao estabelecido neste Contrato e no Edital do Pregão Eletrônico nº **07/2025** e seus Anexos;
- b) suspender a execução dos serviços, total ou parcial, a qualquer tempo, sempre que considerar esta medida necessária a regular execução desta, ou à salvaguarda dos interesses do Sebrae/SE;
- c) recusar os métodos de entrega, ou o recebimento dos serviços que, a seu critério, estejam em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados neste Contrato, no Edital do Pregão respectivo e seus anexos;
- d) controlar as condições da entrega dos serviços, ajustando com a CONTRATADA as alterações na sequência da execução do objeto deste documento, que forem consideradas convenientes ou necessárias, e controlar tais condições de modo a exigir desta, na ocorrência de atraso nas entregas, a adoção de procedimento diferente;
- e) conhecer a documentação relativa a este Contrato e demais documentos produzidos na fase de planejamento da contratação;
- f) realizar o controle e o acompanhamento de todas as ações atinentes a este contrato, em conformidade com o previsto no edital e na proposta da CONTRATADA;
- g) registrar as falhas cometidas pela CONTRATADA como uma ocorrência, para notificar a mesma, solicitando a justificativa e o prazo para regularização;
- h) solicitar a abertura de processo administrativo para apuração das irregularidades na execução dos serviços e eventual aplicação das sanções à CONTRATADA, de acordo com as regras previstas neste documento;

- i) acompanhar e avaliar a qualidade dos serviços executados e as não conformidades com os termos contratuais, considerando as justificativas apresentadas pela CONTRATADA;
- j) acompanhar a correção e a readequação das falhas cometidas pela CONTRATADA;
- k) realizar os procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a necessidade de possível rescisão deste Contrato, dentre outros, para autorização da Diretoria respectiva;
- l) efetuar o Recebimento Definitivo dos serviços, através de atesto de que atenderam aos requisitos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº **07/2025** e seus Anexos e neste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1. Conforme o Art. 42 do RLCSS, a inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor contratado, por dia que exceder o prazo contratual, e, de 2% (dois por cento) sobre o valor global deste contrato, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução do objeto deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, execute o objeto contratado em desacordo com o aqui pactuado;
- c) rescisão;
- d) suspensão temporária por até **3 (três)** anos, do direito de participar de licitações instauradas pelo Sebrae/SE.

8.2. A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas que não causem prejuízo ao Sebrae/SE.

8.3. Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

8.3.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos previstos neste Contrato;

8.3.2. o atraso injustificado na execução dos serviços;

8.3.3. a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do Sebrae/SE;

8.3.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

8.3.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Sebrae/SE, prejudique a execução deste Contrato;

8.3.6. a dissolução da sociedade;

8.3.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do Sebrae/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;

8.3.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

8.4. Serão motivos de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sebrae/SE, pelo prazo de até **3 (três) anos**, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o Sebrae/SE.

8.4.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do Sebrae/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou Contratada.

8.5. As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

8.6. Para aplicação das penalidades aqui previstas, a LICITANTE/CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

8.7. As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo haver aplicação isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8. As empresas licitantes e/ou contratadas estão submissas, também, às condições de penalidades previstas no Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - Resolução CDN nº 493/2024, conforme transrito abaixo:

...
*"Art. 43. A aplicação da penalidade com abrangência nacional é de competência do Sebrae Nacional, por prazo mínimo de 4 (quatro) e máximo de 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
V - praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

Parágrafo único: A instrução do processo será de competência do SEBRAE/SE e a documentação deverá ser encaminhada ao SEBRAE para aplicação da pena."

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

9.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

9.2. A prorrogação da vigência será formalizada, mediante justificativa da GERÊNCIA DA UTIC/SEBRAE-SE, mediante celebração de Termo Aditivo, não podendo ultrapassar o limite 10 (dez) anos, incluídos o período inicial de vigência e suas eventuais prorrogações, nos termos do **Art. 36, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae - RESOLUÇÃO CND Nº 493/2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

10.1. Proteção dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente CONTRATO em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados”), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados do Sebrae/SE, o que inclui os Dados dos clientes deste.

10.2. Diretrizes de tratamento - A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas do Sebrae/SE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a Contratada garantir sua licitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

10.2.1. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pelo Sebrae/SE.

10.3. Solicitações de Titulares - A CONTRATADA deverá notificar o Sebrae/SE sobre as reclamações e solicitações dos Titulares de Dados Pessoais (por exemplo, sobre a correção, exclusão, complementação e bloqueio de dados).

10.4. Confidencialidade dos Dados Pessoais - A CONTRATADA, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição sua, ainda que este CONTRATO venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.

10.5. Conformidade da CONTRATADA - A CONTRATADA deverá monitorar, por meios adequados, sua própria conformidade e a de seus funcionários e suboperadores com as respectivas obrigações de proteção de Dados Pessoais e deverá fornecer ao Sebrae/SE relatórios sobre esses controles sempre que for solicitado.

10.6. Monitoramento de conformidade - O Sebrae/SE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição de responsabilidade que a CONTRATADA possui perante a Lei e este CONTRATO.

10.7. Propriedade dos Dados - O presente CONTRATO não transfere a propriedade ou controle dos dados do Sebrae/SE, ou dos clientes deste, inclusive Dados Pessoais, para a CONTRATADA (“Dados”). Os Dados gerados, obtidos ou coletados a partir do objeto ora contratado são e continuarão de propriedade do Sebrae/SE, inclusive sobre qualquer novo elemento de Dados, produto ou subproduto que seja criado a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.8. Atuação restrita - O Sebrae/SE não autoriza a CONTRATADA a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem ou sejam criados a partir do tratamento de Dados estabelecido por este CONTRATO.

10.9. Devolução dos Dados - A CONTRATADA compromete-se a devolver todos os Dados que vier a ter acesso, em até 30 (trinta) dias, nos casos em que (i) o Sebrae/SE solicitar; (ii) o Contrato for rescindido; ou (iii) com o término do presente Contrato. Em adição, a Contratada deve guardar, armazenar ou reter os Dados por tempo superior ao prazo legal ou necessário para a execução do presente Contrato.

10.10. Regresso - Fica assegurado ao Sebrae/SE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante de eventuais danos causados por esta em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

10.11. Auditoria - A CONTRATADA reconhece e aceita que o Sebrae/SE tem o direito de realizar auditoria, por si ou por terceiro indicado por este, de forma presencial ou remota, com a finalidade de verificar a conformidade da Contratada quanto à legislação de proteção de dados aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

11.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste CONTRATO de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e Contratos (Resolução CDN Nº 493/2024).

§ 1º. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2º. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a esta, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3º. As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

12.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes do objeto deste Contrato estão garantidos no Projeto: TI – Gestão Operacional e Ação: Comunicação – Dados e Voz.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

13.1. Os preços da prestação de serviços de telefonia serão atualizados anualmente, com base no IST – Índice de Serviços de Telecomunicações, informado pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), ou outro que vier a substituí-lo, acumulado dos últimos doze meses.

13.2. O prazo de 12 (doze) meses para o reajuste será contado a partir do mês de apresentação da proposta.

13.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



13.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de TERMO ADITIVO.

13.8. O reajuste será realizado por **APOSTILAMENTO**, na forma prevista no **ART. 45, da RESOLUÇÃO SEBRAE Nº 493/2024**;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO

14.1. As partes elegem o Foro de Aracaju/SE, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões que, porventura, surgirem na execução do presente **CONTRATO**.

Por estarem justas e de comum acordo, as partes assinam a presente **CONTRATO**.

Aracaju/SE, de de 2025.

Pelo Sebrae/SE:

Priscila Dias Silva Felizola
Diretora Superintendente

Raymundo Almeida Neto
Diretor Administrativo e Financeiro

Pela CONTRATADA:

(Nome e assinatura do Representante Legal da CONTRATADA)

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: